

**ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL Nº 2566/2017**

Aos trinta e um (31) dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dezessete (2017), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 20.378/2017, para procederem ao julgamento das Propostas Financeiras apresentadas ao **Edital nº 2566/2017**, que tem como objeto a **contratação de Oficineiros para realização de cursos a serem realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Município da Assistência Social**. Após análise das Propostas apresentadas ao presente Edital, conforme **Grade de Preços de fls. 217 a 219 dos autos**, foram declaradas vencedoras as seguintes Pessoas e/ou Empresas nos itens a seguir: **GUSTAVO FREITAS DIAS** no item **01**; **LUCINARA DIAS LOPES** nos itens **02, 03 e 10**; **RUANITA RODRIGUES ALVES** nos itens **04, 06 e 18**, **JOCELAINE RODRIGUES LUIZ** no item **07**, **DIOSEFER MOREIRA SILVEIRA** no item **08**, **ANA PAULA DE OLIVEIRA RAMOS** nos itens **09 e 11**, **NAZARENO SARACHI CUNHA** no item **12**, **LUIS PABLO MARQUES DA SILVA** no item **13**, **GERUSA LUIZ MARQUES** no item **14**, **GERSON DE JESUS DE LIMA NUBIAS** no item **15** e **DANIEL DOS SANTOS ROSA** no item **16**, aos quais recomenda-se a **HOMOLOGAÇÃO**, devendo as referidas Propostas serem **ADJUDICADAS**, uma vez que os preços encontram-se compatíveis aos valores praticados no mercado e em conformidade com o valor de referência estabelecido pela Secretaria de Município da Assistência Social. Nenhuma das Pessoas ou Empresas Licitantes apresentaram proposta aos **Itens 05 (Coral Canto Adulto) e 17 (Conserto de reparos residenciais – Marido de Aluguel)**. O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração a quantidade de aulas ministradas no mês anterior. Para o efetivo pagamento, em se tratando de Pessoa Jurídica, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços. Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar. Dê-se vistas à Procuradoria Geral do Município para que emita Parecer acerca dos procedimentos adotados no transcurso do presente Edital, após encaminhe-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para apreciação e decisão final. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

ELENILTON ILHA FLORES

RUDINEI DIAS MORALES

LUIZ ARISTIDES BITENCOURT DIAS

HOMOLOGO A PRESENTE RECOMENDAÇÃO.**GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito Municipal.**